LEI Nº. 6.447, DE **13** DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Santana do Livramento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Livramento, localizado na área urbana, no Bairro Centro, onde está instalada a E.E.E. MÉDIO DR. HECTOR ACOSTA, com as seguintes características e confrontações: uma área de terras, sito nos subúrbios da cidade, no lugar denominado "Passo do Registro", com 10.620 metros quadrados, lindando com ao Norte, com terras de José Avelino Vieira, ao Leste e ao Sul, com as pistas de corrida do Hipódromo do Jockey Clube de Livramento e, ao Oeste, com o alinhamento da continuação da rua Marechal Curado, do Loteamento da Vila Marin. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: Livro 3-N, fls. 100 e 196, sob o nº 10.2264 e 10.709, e Livro 3-P, fls 48, sob nº, sob nº 12.843.

Art. 2º - As despesas com a escritura e com o registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 13 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração